



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 671 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS-COMSEA MANDATO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.162, de 13 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional do Município de Pradópolis – COMSEA, mandato 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal 1.162 de 13 de fevereiro de 2004, nos termos do seu artigo 4º, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I- Representantes Governamentais:

Titulares: Juliana Picollo de Oliveira Monsalve, Fabio Renato Manzoli, Eliana Aparecida de Castro Martins e Fabio Aparecido Ventura Trevelin e Suplentes: Talita Menossi Cotrim Sardão, Ludmila de Campos, Anselmo Aparecido Salmazo Junior e Ivone Maria Daameche Camarano.

II- Representantes Não Governamentais Civil:

Titulares: Andreia Alves dos Reis, Leônidas Rodrigues Soares, Odair da Silva, Eloisa Leticia Marquiorato Pereira, José Pascoal Victorelli Bitela, Guilherme Rangel, Litamara Lima Silva Fagundes e Rubia Francine de Jesus Vidorette, Suplentes: Wilson Schiavi e Helena Lopes Silva.

Art.2º. A participação na Comissão Municipal de que trata este Decreto é considerado de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas, nos termos do artigo 4º. § 6º. da Lei Municipal n. 1.162, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de julho de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1483 - Ano 2023

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 671 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS-COMSEA MANDATO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.162, de 13 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional do Município de Pradópolis – COMSEA, mandato 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal 1.162 de 13 de fevereiro de 2004, nos termos do seu artigo 4º, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I- Representantes Governamentais:

Titulares: Juliana Picollo de Oliveira Monsalve, Fabio Renato Manzoli, Eliana Aparecida de Castro Martins e Fabio Aparecido Ventura Trevelin e Suplentes: Talita Menossi Cotrim Sardão, Ludmila de Campos, Anselmo Aparecido Salmazo Junior e Ivone Maria Daameche Camarano.

II- Representantes Não Governamentais Civil:

Titulares: Andreia Alves dos Reis, Leônidas Rodrigues Soares, Odair da Silva, Eloisa Leticia Marquiorato Pereira, José Pascoal Victorelli Bitela, Guilherme Rangel, Litamara Lima Silva Fagundes e Rubia Francine de Jesus Vidorette, Suplentes: Wilson Schiavi e Helena Lopes Silva.

Art.2º. A participação na Comissão Municipal de que trata este Decreto é considerado de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas, nos termos do artigo 4º. § 6º. da Lei Municipal n. 1.162, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de julho de 2023.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Chefe de Gabinete

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

RESULTADO E CONVOCAÇÃO - FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS/AMOSTRAS

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO das ANÁLISES DOS



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br